

EDITAL Nº. 3/2023

PROCESSO Nº 23110.018286/2023-32

Processo nº 23110.018286/2023-32

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Pelotas torna público que estão abertas as inscrições de propostas para o Programa de Estímulo à Pesquisa Interdisciplinar na Pós-Graduação (PAPIn), com aporte de cotas de bolsas de Mestrado e Doutorado oriundas da Chamada CNPq nº. 69/2022 (PIBPG).

1. DO OBJETIVO

1.1. A proposta do Programa de Apoio à Pesquisa Interdisciplinar na Pós-Graduação (PAPIn) tem como principal objetivo estimular maior interdisciplinaridade entre pesquisadores ou grupos de pesquisa de diferentes Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFPel oriundos de diferentes Colégios, a saber: Ciências da Vida; Humanidades; Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

- 2.1. As propostas selecionadas serão apoiadas com bolsas de Mestrado (ME) e Doutorado (DO) oriundas da Chamada CNPq nº. 69/2022.
- 2.2. Cada proposta selecionada poderá receber até duas bolsas de Mestrado (ME) e até duas bolsas de Doutorado (DO).
- O presente edital selecionará até três propostas, distribuindo um total de até doze bolsas (6 ME e 6 DO).
- 2.4. As bolsas que eventualmente restem como remanescentes dos três primeiros projetos selecionados serão distribuídas entre as demais propostas, por ordem de classificação.

3. DA ELEGIBILIDADE

- 3.1. São elegíveis as propostas que atenderem ambos seguintes critérios. O projeto da proposta deve:
 - 3.1.1. possuir relação direta com, pelo menos, dois Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) conforme definido em https://brasil.un.org/pt-br/sdgs;
 - 3.1.2. Ter a participação de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Docentes Permanentes de PPGs da UFPel de pelo menos dois Colégios diferentes, conforme listagem no Anexo I.
 - 3.1.2.1. Os Docentes Permanentes indicados como componentes da equipe serão responsáveis pelas orientações e coorientações dos bolsistas selecionados pelos programas participantes da proposta contemplada.
 - 3.1.2.2. Cada docente da UFPel poderá participar de somente uma proposta.
 - 3.1.2.3. Caso um docente participe da equipe de duas ou mais propostas, será considerada sua participação somente na primeira proposta submetida, conforme data e horário de inscrição. As demais propostas serão desclassificadas.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições serão feitas por meio do envio, pela/o responsável pela proposta, para o correio eletrônico niapp@ufpel.edu.br, em mensagem com o assunto "INSCRIÇÃO PAPIn" até as 23h59 do dia 30 de junho de 2023. A proposta e demais documentos deverão ser anexados em formato .PDF, com tamanho máximo de 1 MB cada arquivo. O não cumprimento das orientações poderá acarretar a eliminação da candidatura.
- 4.2. Documentos para inscrição:
 - 4.2.1. Proposta, contendo os seguintes itens: Introdução (com justificativa e definição do problema ou temática da proposta, bem como seu caráter interdisciplinar); Objetivos Gerais e Específicos; Princípios metodológicos; Equipe envolvida (responsável e demais docentes), com seus respectivos papéis para o desenvolvimento da proposta; Cronograma geral; Referências. A proposta não deverá exceder 8 (oito) páginas no total (excluindo capa, contracapa, sumário), com fonte Times New Roman tamanho 12, espaçamento 1,5, margens de 2 cm.
 - 4.2.2. Termo de compromisso de cada docente da UFPel que integra a equipe do projeto, relativo às funções desempenhadas no projeto, conforme modelo no Anexo II;
 - 4.2.3. Cartas de apoio dos PPGs da UFPel participantes, conforme modelo no Anexo III;
 - 4.2.4. Cartas de adesão de participantes de instituições estrangeiras, conforme modelo no Anexo IV.
 - 4.2.4.1. Poderão ser enviadas cartas de adesão em inglês, espanhol ou francês, mantido o conteúdo da versão original em português.

5. DAS DATAS IMPORTANTES

Inscrição	de 01 a 30 de junho de 2023
Homologação das inscrições	03 de julho de 2023
Divulgação dos resultados preliminares	a partir de 07 de julho de 2023
Interposição de recursos	até 48 horas após a divulgação dos resultados
Divulgação dos resultados finais	a partir de 14 de julho de 2023
Seleção dos bolsistas pelos PPGs e envio dos nomes dos estudantes selecionados à CPG/PRPPG	até 15 de agosto de 2023

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Número total de Docentes Permanentes, com respectivos papéis definidos na proposta, de diferentes PPGs.
- 6.2. Número total de PPGs participantes da proposta.
- 6.3. Participação de docentes/pesquisadores colaboradores estrangeiros (independente da quantidade de pesquisadores). A participação de pesquisadores estrangeiros é opcional.
- 6.4. Os critérios acima gerarão a pontuação das propostas elegíveis por meio dos seguintes pontos, fatores de multiplicação e cálculo:

Critério de avaliação	Pontos/Fator de multiplicação
Número de docentes	5 pontos/docente
Número de PPGs integrantes da proposta	FM <i>ppg2</i> = 1
	FM <i>ppg3</i> = 1,5
	FM <i>ppg4</i> = 2
	FM <i>ppg5</i> = 2,5
	FM <i>ppg6</i> = 3
	FM <i>ppg7</i> = 3,5
	FM <i>ppg8</i> = 4
Participação de pesquisador(es) estrangeiro(s)	FM <i>pe</i> : 1,25

(Ndocentes x 5) x FMppgx (x FMpe)

 Exemplo 1: cálculo de pontuação de proposta com 5 docentes UFPel, 5 Programas de Pós-Graduação e 3 colaboradores estrangeiros:

$$(5 \times 5) \times 2,5 \times 1,25 = 78,13$$

 Exemplo 2: cálculo de pontuação de proposta com 7 docentes UFPel, 4 Programas de Pós-Graduação:

$$(7 \times 5) \times 2 = 70$$

7. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS ENTRE CANDIDATOS A SEREM APLICADOS PELOS PPGS PARTICIPANTES

7.1. Os estudantes de Mestrado e Doutorado deverão ser selecionados pelos Programas de Pós-Graduação integrantes das propostas selecionadas, de acordo com os seguintes critérios, por ordem de

prioridade:

- 7.1.1. Declarantes de vulnerabilidade econômica, comprovada por registro no CadÚnico ou por declaração de renda per capita média familiar inferior a 1,5 salário mínimo (Anexo V);
- 7.1.2. Ingressantes como estudante regular no PPG por meio de ações afirmativas, nos termos das Resoluções CONSUN nº. 5/2017 ou 54/2021;
- 7.1.3. Estudantes estrangeiros, com prioridade para refugiados;
- 7.1.4. Demais estudantes de ampla concorrência.
- 7.2. Os PPGs distribuirão a bolsa concedida conforme os critérios de suas Comissões de Bolsas.
- 7.3. Requisitos da/o estudante para Concessão de Bolsa:
 - 7.3.1. dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
 - 7.3.2. quando possuir vínculo empregatício, liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
 - 7.3.3. comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
 - 7.3.4. inexistência de qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação:
 - 7.3.5. inexistência de matrícula em programa de residência médica;
 - 7.3.6. quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
 - 7.3.7. os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
 - 7.3.8. classificação no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
 - 7.3.9. não acúmulo da percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, da UFPel ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - 7.3.10. poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, a/o pós-graduanda/o que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberada/o integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
 - 7.3.11. as/os bolsistas, matriculadas/os em programas de pós-graduação no país, selecionadas/os para atuarem como professoras/es substitutas/os nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aquelas/es que já se encontram atuando como professoras/es substitutas/os não poderão ser contempladas/os com bolsas do presente edital;
 - 7.3.12. conforme estabelecido pela Portaria Conjunta nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, as/os bolsistas, matriculadas/os em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil UAB, quando atuarem como tutoras/es. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- 7.4. A inobservância dos requisitos listados ou de quaisquer outros determinados pelo órgão de fomento acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição ao CNPq dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.
- 7.5. A duração das bolsas de Mestrado e Doutorado será, respectivamente, de 24 (vinte e quatro) e de 48 (quarenta e oito) meses.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão apreciados pela equipe responsável pela análise das candidaturas.

9. DOS ANEXOS

9.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- 9.1.1. Anexo I Lista de programas de pós-graduação e colégios (SEI nº 2171029).
- 9.1.2. Anexo II Termo de compromisso de participação docente (SEI nº 2171045).
- 9.1.3. Anexo III Carta de apoio do programa de pós-graduação (SEI nº 2171054).
- 9.1.4. Anexo IV Carta de adesão de participantes estrangeiros (SEI nº 2171062).
- 9.1.5. Anexo V Declaração de vulnerabilidade econômica (SEI nº 2171072).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VETROMILLE DE CASTRO**, **Coordenador**, **Coordenação de Pós-Graduação**, em 15/05/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAIA SOUZA**, **Chefe, Núcleo de Interdisciplinaridade, Avaliação e Planejamento da Pós-Graduação**, em 15/05/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro</u>



Documento assinado eletronicamente por FLAVIO FERNANDO DEMARCO, **Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 15/05/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador 2168241 e o código CRC 9339E44C.

Prof. Dr. Gustavo Maia Souza Chefe do Núcleo de Interdisciplinaridade, Avaliação e Planejamento da Pós-Graduação NIAPP/CPG/PRPPG/UFPel

Prof. Dr. Rafael Vetromille Castro Coordenador de Pós-Graduação CPG/PRPPG/UFPel

Prof. Dr. Flávio Fernando Demarco Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação PRPPG/UFPel

SEI nº 2168241 Referência: Processo nº 23110.018286/2023-32

ANEXO I - LISTA DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E COLÉGIOS

EDITAL Nº. 3/2023 (processo nº 23110.018286/2023-32)

Código	Programa	Colégio
53045009001P3	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL	HUMANIDADES
42003016010P7	AGRONOMIA	CIÊNCIAS DA VIDA
	ANTROPOLOGIA	HUMANIDADES
42003016032P0		HUMANIDADES
42003016044P9		HUMANIDADES
42003016053P8		CIÊNCIAS DA VIDA
42003016040P3		CIÊNCIAS DA VIDA
42003016020P2	BIOTECNOLOGIA	EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR
42003016041P0		EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR
42003016009P9		CIÊNCIAS DA VIDA
42003016054P4		CIÊNCIAS DA VIDA
42003016016P5	^	CIÊNCIAS DA VIDA
42003016023P1		CIÊNCIAS DA VIDA
42003016037P2	CIÊNCIA POLÍTICA	HUMANIDADES
42003016056P7	CIÊNCIAS AMBIENTAIS	EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR
42003016038P9		EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR
42003016052P1	DESENV. TERRITORIAL E SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS	HUMANIDADES
42003016057P3	DIREITO	HUMANIDADES
42003016014P2	EDUCAÇÃO	HUMANIDADES
42003016026P0	EDUCAÇÃO FÍSICA	CIÊNCIAS DA VIDA
42003016055P0	EDUCAÇÃO MATEMÁTICA	EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR
42003016030P8	ENFERMAGEM	CIÊNCIAS DA VIDA
42003016042P6	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR
42003016011P3	EPIDEMIOLOGIA	CIÊNCIAS DA VIDA
42003016031P4	FILOSOFIA	HUMANIDADES
42003016033P7	FÍSICA	EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR
42003016017P1	FISIOLOGIA VEGETAL	CIÊNCIAS DA VIDA
42003016018P8	FITOSSANIDADE	CIÊNCIAS DA VIDA
42003016047P8	GEOGRAFIA	HUMANIDADES
42003016036P6	HISTÓRIA	HUMANIDADES
42003016039P5	LETRAS	HUMANIDADES
42003016043P2	MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA	CIÊNCIAS DA VIDA
42003016027P7	MEMÓRIA SOCIAL E PATRIMÔNIO CULTURAL	EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR
42003016019P4	METEOROLOGIA	EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR
42003016022P5	MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA	CIÊNCIAS DA VIDA
42003016051P5	MODELAGEM MATEMÁTICA	EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR
33147019001P2	MULTICÊNTRICO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS	CIÊNCIAS DA VIDA
42003016035P0	NUTRIÇÃO E ALIMENTOS	CIÊNCIAS DA VIDA
42003016001P8	ODONTOLOGIA	CIÊNCIAS DA VIDA
42003016034P3	ORGANIZAÇÕES E MERCADOS	HUMANIDADES
42003016028P3	QUÍMICA	EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR
42003016048P4	RECURSOS HÍDRICOS	EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR
33303002001P9	SAÚDE DA FAMÍLIA	CIÊNCIAS DA VIDA
42003016025P4	SISTEMAS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR	CIÊNCIAS DA VIDA
42003016024P8	SOCIOLOGIA	HUMANIDADES
42003016008P2	VETERINÁRIA	CIÊNCIAS DA VIDA
42003016007P6	ZOOTECNIA	CIÊNCIAS DA VIDA

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOCENTE EDITAL Nº. 3/2023 (processo nº 23110.018286/2023-32)

Declard	ser	profes	sor p	erman	ente	do	Prog	rama	de	Pós	-Gradu	ıação	em
										_ e	estar	cien	te de
minha i	indicação	como	membro	da ed	quipe	do pr	esente	projet	o e do	com	promis	so de	atuar
como	orientado	e/ou	coorien	tador	das	disser	tações	e/ou	teses	vincu	ıladas	ao p	orojeto
contem	ıplado por	meio d	do Edital	n°. 3/2	2023.								
						_			A	Assin	atura (do do	cente
				(Se as	sina	do pelo	o Gov.E	BR. Dis	spensa	da se	assina	ada vi	ia SEI)

ANEXO III – CARTA DE APOIO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDITAL Nº. 3/2023 (processo nº 23110.018286/2023-32)

O Programa de Pós-Graduação em	
declara apoio à presente proposta de projeto.	
(Se assinado pelo	Assinatura da coordenação Gov.BR. Dispensada se assinada via SEI)

ANEXO IV – carta de adesão de participantes estrangeiros EDITAL Nº. 3/2023 (processo nº 23110.018286/2023-32)

Eu						,	pro	fesso	r/pesqu	ıisadc	or da
instit	tuição									, d	eclaro
ser	participante	da	equipe	do	projeto	proposto,	lider	ado	pelo	pro	fessor
							do	Pro	grama	de	Pós-
Grad	duação em								_ da U	nivers	sidade
Fede	eral de Pelotas	, e suk	ometido ac	ว Edita	ıl nº. 3/202	23.					
As	sinatura do pr	ofess	or/pesqui	isador	<u></u>						
	il	<u> </u>	<u>on pooqui</u>	<u> </u>	<u>- I</u>	-					

ANEXO V – declaração de vulnerabilidade econômica EDITAL Nº. 3/2023 (processo nº 23110.018286/2023-32)

mora na mesma casa com você, qual é a trajetória de trabalho e estudo de seu núcleo familiar se alguém que mora com você recebe pensão alimentícia ou qualquer outro tipo de auxília.
financeiro, demais situações que considera relevante:
Tinanosiro, demaio chaagese que concidera relevante.

na família, situação de ren	il, incluindo moradia, deslocamentos, emprego e/ou desemprego da e etc.:

DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR

O benefício do Auxílio Internet poderá ser concedido aos alunos cuja renda per capita familiar seja de até 1,5 salário mínimo. Portanto, ao preencher a tabela abaixo e assinar a declaração, o discente se responsabiliza pela veracidade das informações.

Discentes que possuem Cadastro Único (CADÚnico) do Governo Federal não precisam preencher a ficha, bastando enviar cópia do CADÚnico atualizado.

Renda bruta familiar

Membros da comp familiar	osiçao	(últ	imos três n	neses)	Media dos ultimos 3 meses
Totais					
					renda mensal bruta total ncluir todas as rendas.
renda per capita da m	ninha comp	osição fam	iliar é infer	ior a 1,5 salá	strado ou Doutorado), que ários mínimos e que esto UFPelª
Nome do discente:					
E-mail:					
		Pe	lotas,	_ de	de 202
					Assinatura do discente